



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

– Publicado no mural da PMPG/CÂMARA.

Em: 28 / 12 / 2017

Loauet

EMENTA: "Altera as Leis municipais nº 231/2006 PMPG e nº 464/2017 que INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Contribuinte é todo aquele que:

I - consumir energia elétrica seja pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica e consumo no território do Município;

II - possuir propriedade imobiliária de imóvel urbano edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 231/2006, alterado pela 464/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Porto Grande pagará a Concessionária/Permissionária, taxa administrativa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor arrecadado nas faturas de energia em decorrência da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a ser definido em convênio celebrado entre a Prefeitura e a Concessionária/Permissionária; (texto alterado pelo Projeto de Lei nº 17/2017-PMPG);"

Art. 3º. Os anexos: NOTA TÉCNICA 001/2017 PMPG, JUSTIFICATIVA, e a TABELA DE FAIXA DE COBRANÇA POR KWH, fazem parte do presente projeto de Lei;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais, revogando-se as disposições em contrário contidas nas leis municipais nº 231/2006 e 464/2017.

Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo Municipal, em 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Porto Grande

NOTA TÉCNICA Nº 001 PMPG – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

A Contribuição de Iluminação Pública – CIP ou a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip está estabelecida no art. 149-A da Constituição Federal. Ainda segundo a Constituição, a forma de cobrança deve ser estabelecida nas leis municipais. É bastante usual que a cobrança da CIP ou da Cosip seja realizada na fatura de energia elétrica.

No Município de Porto Grande, a responsabilidade pela gestão do processo de iluminação pública consta na Lei orgânica Municipal. O Custeio da Iluminação Pública está previsto na Lei Municipal nº 231, de 2006.

Em 21 de Dezembro de 2016, a CEA enviou o ofício circular nº 61/2016-PRE que estabeleceu o prazo improrrogável de 31 de janeiro de 2017 para que o município de Porto grande assumisse as atividades de iluminação pública. Neste mesmo ofício a CEA informou que **não faria mais nenhuma intervenção na rede de iluminação pública.**

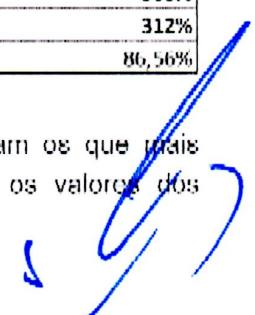
Somente em agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Porto Grande assumiu formalmente a Iluminação Pública do Município do Porto Grande, diante da necessidade urgente de melhorar a qualidade do parque degradado ao longo dos anos pela falta de manutenção. No entanto, constatou-se que o que se arrecada de contribuição é insuficiente para promover as melhorias que são necessárias no parque de iluminação.

2. VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO NO PERÍODO

O Custeio do processo de iluminação pública é composto basicamente dos custos relacionados à energia elétrica, material e mão de obra. De 2006 a 2017, a variação de preços desses itens de custeio teve o seguinte reajuste

ITEM	Período		Variação Percentual
	jan/16	dez/17	
Energia Elétrica (2017-2018, com Impostos e Bandeira)	R\$ 0,19/kWh	R\$ 0,70/kWh	368%
Salário Mínimo	R\$ 300,00	R\$ 397	312%
INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor			80,56%

Observa-se que os itens com maior influência no custeio da CIP foram os que mais aumentaram, todos acima de 300% no período. Vale ressaltar que os valores dos



reajustes dos itens que a compõem a CIP servem apenas como referência para termos uma base de quanto seria o valor atual, caso ele viesse sendo reajustado periodicamente. Não podemos tomá-los como base para aplicação do reajuste, pois ele não seria suficiente para recuperar o parque de iluminação pública considerando o estágio atual de degradação.

3. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Valor arrecadado de CIP deve ser o suficiente para arcar com os custos:

- Da taxa do convênio de arrecadação à CEA (6%);
- Do consumo das Lâmpadas
- Da Manutenção do Sistema
- Da Expansão do Sistema

A os valores constantes da tabela de contribuição de Iluminação pública no município de Porto Grande estão defasados desde 2006, quando de sua criação. Desde essa data não houve nenhum reajuste, o que fez com que os investimentos em manutenção e expansão do sistema de iluminação pública fossem seriamente comprometidos.

Atualmente, com a tabela de CIP de 2006, a arrecadação média da Iluminação pública de Porto Grande é de R\$ 11.952,00/mês. Após os descontos compulsórios (Convênio de Arrecadação e Consumo da Iluminação Pública), que juntos somam R\$ 34.217,12, o município de Porto Grande **fica devendo à CEA** o valor de R\$ 22.265,12/mês. Assim, como demonstrado na tabela abaixo, o município de Porto Grande não recebe nenhum recurso para fazer frente a Manutenção e expansão do sistema e ainda acumula uma dívida que deverá ser paga com os recursos próprios da prefeitura, prejudicando investimentos importantes nas áreas de saúde, educação e infraestrutura

SITUAÇÃO ATUAL		
Faturamento CIP	R\$	16.000,00
(-) Inadimplância	-R\$	4.048,00
Estimativa de Arrecadação	R\$	11.952,00
(-) DESCONTOS NA FONTE	-R\$	34.217,12
<i>Convênio Arrecadação</i>	R\$	717,12
<i>Consumo de Iluminação</i>	R\$	33.500,00
Saldo a Pagar para a CEA	-R\$	22.265,12

Com a proposta de reajuste da tabela de CIP, a arrecadação média da Iluminação pública de Porto Grande será de R\$ 60.925,19/mês. Após os descontos compulsórios (Convênio de Arrecadação e Consumo da Iluminação Pública), que juntos somarão R\$ 37.155,51, o município de Porto Grande **receberá da CEA** o valor de R\$ 23.769,68/mês para realizar a

recuperação do parque de iluminação Pública e promover os investimentos de expansão, como demonstrado na tabela abaixo:

PROPOSTA DE REAJUSTE DA CIP		
Faturamento CIP	R\$	76.156,49
(-) Inadimplância	-R\$	15.231,30
Estimativa de Arrecadação	R\$	60.925,19
(-) DESCONTOS NA FONTE	-R\$	37.155,51
Convênio Arrecadação	R\$	3.655,51
Consumo de Iluminação	R\$	33.500,00
Saldo a Receber da CEA	R\$	23.769,68

Para este cenário, a tabela é a seguinte:

Município	Classe	Vigência		Consumo kWh		Valor - R\$	
		Início Vigência	Fim vigência	Limite Inferior	Limite Superior	Valor Atual - R\$	Valor Reajustado - R\$
Porto Grande	Residencial	43101	43465	0	30	0	0
	Residencial	43101	43465	31	141	1,36	7,96
	Residencial	43101	43465	141	200	2,71	13,55
	Residencial	43101	43465	201	400	4,08	20,4
	Residencial	43101	43465	401	99999999	6,81	34,05
	Industrial	43101	43465	0	5000	6,81	34,05
	Industrial	43101	43465	5001	20000	20,43	44,05
	Industrial	43101	43465	20001	50000	40,85	70,09
	Industrial	43101	43465	50001	110000	68,09	140,85
	Industrial	43101	43465	110001	99999999	115,76	160,08
	Comercial	43101	43465	0	100	4,08	14,96
	Comercial	43101	43465	101	200	6,81	19,98
	Comercial	43101	43465	201	500	13,62	31,15
	Comercial	43101	43465	501	1000	20,43	38,62
	Comercial	43101	43465	1001	99999999	27,24	45,05
	Rural	43101	43465	0	200	6,81	16,85
	Rural	43101	43465	201	600	10,21	21,33
	Rural	43101	43465	601	99999999	17,03	29,25
	Poder Público/ Serviço Público	43101	43465	0	200	6,81	34,05
	Poder Público/ Serviço Público	43101	43465	201	600	10,21	51,05
	Poder Público/ Serviço Público	43101	43465	601	99999999	17,03	85,15

4. CONCLUSÃO

O Parque de Iluminação do município de Porto Grande está em situação de completo abandono, o que torna imperioso e urgente fazer investimentos na recuperação e expansão no sistema. No entanto, como demonstrado nesta Nota Técnica, não existe a menor possibilidade de fazermos qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação pública pela total falta de recursos financeiros. Urge a necessidade do reajuste da tabela da CIP para podermos fazer às atividades de recuperação das luminárias.

Porto Grande, 26/12/2017